



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024	
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Ato nº: 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024; Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024; Ato nº: 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar Nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ares-condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju		
	DATA	HORÁRIO
ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	05/06/2024	08h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	05/06/2024	08h01
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA- www.aracaju.se.leg.br- www.aracajucompras.se.gov.br/cma/- www.licitanet.com.br- E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br- Endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, – Divisão de Contratos e Licitações, Telefone (79) 3512-2529		
LOCAL: www.licitanet.com.br		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

EDITAL Nº 04/2024

ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 549, de 08 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na data, horário e local já indicados anteriormente.

1.1.1. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o conjunto global de itens que a compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal *Licitanet*, no site www.licitanet.com.br.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, empresas, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicável a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 82, e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e do Ato nº: 06/2024/CMA.

2.0 - OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas e relacionadas no Termo de Referência constantes neste Edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Serviço.

4.0 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 12h, pelo telefone (79) 3512-2529, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

4.2. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0 - IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.5. A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas em Lei.

6.3.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

6.4. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.4, a princípio, será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

6.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física e jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.3 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Câmara Municipal de Aracaju;

6.6.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

6.6.5. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.6.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.6.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.10. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0 - CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

- 8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.2. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 8.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou à LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O cadastro da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente cadastradas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. Os Licitantes interessados deverão proceder ao cadastro antes da data





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.7. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado neste país;

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO” incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.3. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

os custos que compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.0 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor do serviço;**

b) **Descrição detalhada do serviço,** contendo as informações condizentes com o ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Contratada;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no empenho;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.6. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR VALOR para o fornecimento de cada serviço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma da lei.

12.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

manifestadamente inexecutável, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real);

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

quantidades constantes no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, excluí-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>);

12.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.26. Na hipótese de não contratação, nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente e sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência do Edital;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento da prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.15. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter a descrição do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.

13.16. Na Proposta de Preços inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem o fornecimento dos produtos ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.17. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca.

13.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração quando do fornecimento dos produtos ou no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/21);

13.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.0 - DA HABILITAÇÃO

14.1 Para Habilitação Jurídica

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/21, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.2.2. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

14.2.3. De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, DOU de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/93 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei 14.133/21, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

14.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.3.2. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

14.4. Para Qualificação Técnica:

14.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

14.4.1.1. Comprovação de aptidão para o serviço, compatível em características com o objeto, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado da empresa, ou do órgão tomador;

14.4.1.2. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital.

14.5. Da Análise dos Documentos de Habilitação:

14.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.5.2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.5.4. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contando-se da data de sua emissão.

14.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

14.5.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.5.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.5.6. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.5.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;

14.5.9. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data das propostas, conforme dispõe o Artigo 64, incisos I e II da Lei nº 14.133/21.

14.5.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

14.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.5.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.5.16. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

15.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 68 da Lei nº 14.133/21. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

15.2.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

16.0 - DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a autoridade superior estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.4. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

17.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência e não haja interposição de recurso.

18.2. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju a adjudicação do LOTE ao licitante declarado vencedor.

18.3. Em caso de recurso, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

19.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº 06/2024, de 08 de janeiro de 2024)





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

19.1. Homologada a licitação, o licitante que tiver seu preço registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Aracaju, dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação da adjudicação e/ou homologação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracaju;

19.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização do Serviço, a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;

b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

19.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de assim fazer no prazo fixado, dela será excluída;

19.4. Colhidas as assinaturas, a Divisão de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior;

19.5. O prestador registrado através de ata de registro de preços estará obrigado a aceitar as Ordens de Fornecimento/Serviço, como também os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

19.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

19.8. É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.9. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e do art. 11 do Ato nº 06/2024/CMA:

19.9.1. Não será permitida, quanto ao objeto deste processo licitatório, realização ou entrega em locais diferentes, alteração de forma, ou cotação variável;

19.9.2. A alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado, observará o disposto nos art. 20 a art. 22 do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no §1º, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 23.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 22 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 23, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no §2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 14.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 24, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.9.3. Admitir-se-á o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.9.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

19.9.5. Limitam-se as quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, ao patamar previsto no parágrafo único do art. 26, Ato nº 06/2024/CMA:

Art. 26 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.9.6. Fica vedada a contratação, no mesmo órgão, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.0 - VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do art. 18 do Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

20.2. A gestão da Ata será designada através de Portaria emitida pelo Contratante;

20.3. Fica vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 7º, XI, da Decreto nº 11.462/23;

20.4.2. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

20.5. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados

20.5.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

21.0 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação com a empresa registrada será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

22.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 22.1.1. Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- 22.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);
- 22.1.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;
- 22.1.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, lei 14.133/2021.

22.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

22.3. O pagamento das obrigações relativas à Ata deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

22.4. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.6. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

22.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

23.0 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Discriminação dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	75	R\$ 126,67	R\$ 9.500,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	285	R\$ 126,67	R\$ 36.100,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	120	R\$ 149,67	R\$ 17.960,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	15	R\$ 150,10	R\$ 2.251,50
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	105	R\$ 137,47	R\$ 14.434,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	15	R\$ 143,80	R\$ 2.157,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	60	R\$ 176,67	R\$ 10.600,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	75	R\$ 186,67	R\$ 14.000,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000	Serviço	105	R\$ 216,67	R\$ 22.750,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)				
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	25	R\$ 413,83	R\$ 10.345,83
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;	Serviço	95	R\$ 390,88	R\$ 37.133,60





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	30	R\$ 441,33	R\$ 13.240,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i></p>	Serviço	5	R\$ 456,33	R\$ 2.281,67
14	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado.	Serviço	35	R\$ 476,39	R\$ 16.673,77





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i></p>	Serviço	20	R\$ 613,13	R\$ 12.262,67
17	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora;- Fornecimento e troca de capacitor da condensadora;- Fornecimento e troca de contatora da condensadora;- Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora;- Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros);- Jateamento;- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado.	Serviço	25	R\$ 590,00	R\$ 14.750,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	35	R\$ 618,33	R\$ 21.641,67





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	8	R\$ 148,33	R\$ 1.186,67
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	29	R\$ 170,00	R\$ 4.930,00
21	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	12	R\$ 174,33	R\$ 2.092,00
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	2	R\$ 174,33	R\$ 348,67
23	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	11	R\$ 174,33	R\$ 1.917,67
24	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	6	R\$ 196,52	R\$ 1.179,14
26	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	8	R\$ 256,52	R\$ 2.052,19
27	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	11	R\$ 256,52	R\$ 2.821,76
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).	Serviço	5	R\$ 507,70	R\$ 2.538,50
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).	Serviço	19	R\$ 551,21	R\$ 10.472,99





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	8	R\$ 620,38	R\$ 4.963,04
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	1	R\$ 657,05	R\$ 657,05
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	7	R\$ 651,71	R\$ 4.561,95
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para</i>	Serviço	1	R\$ 683,33	R\$ 683,33





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>				
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	4	R\$ 767,98	R\$ 3.071,92
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	5	R\$ 830,01	R\$ 4.150,03
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	7	R\$ 932,67	R\$ 6.528,67
VALOR TOTAL SEM O ESTIMADO PARA AS PEÇAS				R\$ 13.808,54	R\$ 314.869,26

23.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.2.1. Manutenção Preventiva





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

23.2.1.1. A MANUTENÇÃO dos equipamentos será executada sob demanda de solicitação, e baseada nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

- ✓ Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- ✓ Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contem bolor) e realizar a troca, quando necessário;
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
Limpar o gabinete do condicionador;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro de ar;
Verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;
Limpar o elemento filtrante;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do ventilador;
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Verificar a fixação do ventilador;
Verificar o ruído dos mancais;
Lubrificar os mancais se necessário;
Verificar a tensão das correias do ventilador para evitar o escorregamento;
Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;
Verificar a operação dos controles de vazão;
Verificar e desobstruir os drenos de água;
Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;
Leitura de Tensão e Corrente da rede elétrica;
Fazer a medição e recarga de gás refrigerante, sempre que necessário para perfeito funcionamento da máquina;
Medir a temperatura de insulamento.

23.2.1.2. A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser solicitada a qualquer tempo e quantidade pelo CONTRATANTE, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 24 horas para executar o serviço.

23.2.1.3. Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessária alteração no prazo estipulado, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

23.2.2. Manutenção Corretiva

23.2.2.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos;

23.2.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada do local, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

23.2.2.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

23.2.2.4. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

23.2.2.5. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

23.2.3. Instalação e desinstalação de máquinas:

23.2.3.1. A instalação e desinstalação de máquinas ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ou subdimensionado ao ambiente;

23.2.3.2. A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela Contratante;

23.2.3.3. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

23.2.4. Materiais de Reposição

23.2.4.1. Compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos aparelhos de ar condicionado.

23.2.4.2. O material de reposição a cargo da CONTRATANTE, dentre eles: compressor, motor ventilador, controle remoto, placa de comando eletrônica e demais materiais não abrangidos nos obrigatórios a serem fornecidos pela CONTRATADA no item de manutenção corretiva.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

23.2.4.3. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados acima que sejam adquiridos diretamente da CONTRATADA ou de terceiros, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo ser cobrado “serviço/valor extra” ou alterar a composição dos seus preços unitários.

23.2.4.4. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade com destacada referência e compatíveis com as especificações técnicas, além da obrigação de serem apresentados com as suas respectivas notas fiscais de aquisição. Estes materiais de reposição passarão por uma avaliação do Fiscal do contrato, o qual decidirá se receberá ou não os objetos entregues.

23.2.4.5. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição.

23.2.5. Relatórios e Laudos de Serviços Técnicos

23.2.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

23.2.5.2. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

23.2.5.3. A CONTRATADA deverá manter nos locais de execução dos serviços listados o LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas. O fornecimento do livro deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da vigência do contrato.

23.2.5.4. Deverão constar no livro as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

23.2.5.5. Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

23.2.5.6. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo supervisor técnico, na ocorrência de defeito nos equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

23.2.5.7. As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

23.2.5.8. O RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO deverá ser devolvido pela CONTRATADA à Secretaria de Administração, no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços.

23.3. LOCAL DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	Prédio 1 – Sede do Legislativo – Pça. Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju/SE. Prédio composto por três pavimentos ocupáveis e cobertura.	
1.1	Sala de Protocolo	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.2	Sala de Taquigrafia	Split 24.000 BTUs - PHILCO
1.3	Sala do Diretor Taquigrafia	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
1.4	Gabinete da Presidência	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.5	Chefe de Gabinete da Presidência	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
1.6	Sala da Presidência 01	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.7	Sala da Presidência 02	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.8	Sala da Presidência 03	Split 12.000 BTUs - ELGIN
1.9	Sala de Imprensa	Split 36.000 BTUs - HITACHI
1.10	Plenário 01	Split 60.000 BTUs - ELGIN





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

1.11	Plenário 02	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.12	Plenário 03	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.13	Camara TV Câmara	Split 12.000 BTUs - ELECTROLUX
1.14	Estúdio TV Câmara	Split 12.000 BTUs - ELECTROLUX
1.15	Gabinete dos Vereadores	Split 12.000 BTUs - ELGIN
1.16	TV Câmara Plenário 01	Split 12.000 BTUs - ELGIN
1.17	TV Câmara Plenário 02	Split 9.000 BTUs - YORK
1.18	Agência de Notícias	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.19	Redação TV 01	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.20	Sala dos Assessores	Split 48.000 BTUs - ELGIN
1.21	Galeria	Split 36.000 BTUs - ELGIN
1.22	Sala de Comissões	Split 60.000 BTUs - YORK
1.23	Sala do Legislativo	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.24	Sala de Revisão e Correção	Split 60.000 BTUs - KOMECO
1.25	Sala do Cerimonial	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.26	Espaço de Convivência	Split 48.000 BTUs - ELGIN
1.27	Circulação 1º Andar	Split 36.000 BTUs - ELGIN
1.28	DTI 01	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.29	DTI 02	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.30	Sala do Superintendente	Split 24.000 BTUs - TCL
2	Prédio 2 – Anexo Administrativo I – Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE. Prédio composto por dois pavimentos ocupáveis e cobertura.	
2.1	Setor de SSP	Split 48.000 BTUs - ELGIN
2.2	Coordenador do setor de SSP	Split 12.000 BTUs - LG
2.3	Setor de Engenharia/Segurança do Trabalho	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
2.4	Almoxarifado	Split 9.000 BTUs - RHEEM
2.5	Setor de Arquivo	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
2.6	Sala dos Motoristas	Split 9.000 BTUs - RHEEM
2.7	Sala de Comando Geral	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3	Prédio 3 – Anexo Administrativo II – Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE.	





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

	Prédio composto por três pavimentos ocupáveis e cobertura.	
3.1	Recursos Humanos	Split 36.000 BTUs - ELGIN
3.2	Reservado Recursos Humanos	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.3	Sala da Recepção do Médico	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.4	Sala do Médico	Split 9.000 BTUs - KOMECO
3.5	Copa/Cozinha	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.6	Sala da Recepção da Superintendência	Split 12.000 BTUs - ELGIN
3.7	Sala da Superintendência	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.8	Setor Financeiro	Split 48.000 BTUs - ELGIN
3.9	Setor Administrativo	Split 48.000 BTUs - ELGIN
3.10	Sala de Reunião	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
3.11	Sala do Controle Interno	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
3.12	Procuradoria da Mulher	Split 9.000 BTUs - RHEEM
3.13	CPL	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
3.14	Sala do Jurídico	Split 24.000 BTUs - TCL
4	Prédio 4 - Escola do Legislativo - Av. Desembargador Maynard, 621 - Suissa - Aracaju/SE. Prédio composto por dois pavimentos ocupáveis e cobertura.	
4.1	Recepção	Split 12.000 BTUs - GREE
4.2	Sala de Reunião 01	Split 22.000 BTUs - AGRATTO
4.3	Sala de Reunião 02	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
4.4	Sala de Convivência	Split 30.000 BTUs - GREE
4.5	Sala 01	Split 12.000 BTUs - GREE
4.6	Sala 02	Split 9.000 BTUs - GREE

24.0 - DA PROPOSTA FINAL

24.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a sessão pública de lances e/ou negociação direta, acompanhada de todos os documentos exigidos.

24.2. A proposta final do arrematante deverá conter:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

24.2.1. Descrição dos serviços objeto da presente contratação, ofertados pela licitante, para o lote único, contendo os valores unitários, mensal, anual e global da proposta.

24.2.2. Preços, unitário, mensal e global anual da proposta de preços, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (evitando dízimas), considerando as quantidades constantes do objeto, além de apresentar:

a) Todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

b) Planilha orçamentária discriminada, contendo os preços unitários para todos os itens e o preço global da proposta. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder, em qualquer hipótese, os valores orçados pela Câmara Municipal de Aracaju. Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais após a vírgula.

b.1) A planilha da licitante deverá indicar, em sua totalidade, os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara, sendo vedado qualquer acréscimo ou supressão de itens.

b.2) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal de Aracaju, para fins de esclarecimento.

c) Composição dos preços unitários para todos os itens estabelecidos no orçamento fornecido pela Câmara Municipal de Aracaju:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data indicada no Preâmbulo deste Edital.

d.1) Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

24.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

24.4. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem.

24.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Pregão ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

24.6. A assinatura por parte do proponente, com indicação do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Conta Bancária (banco, agência e número da conta corrente), endereço completo, endereço eletrônico, telefone para contato, nome do representante legal (com poderes específicos para assinar a proposta) e demais dados julgados necessários.

24.7. A desistência, o não envio ou envio incompleto da Proposta/Documentação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo estabelecido no instrumento convocatório, implicará desclassificação e decadência do direito à contratação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao Pregão.

25.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Garantia dos Serviços:

25.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí inclusas as peças substituídas. O prazo de garantia será contado a partir do fechamento da OS com a emissão do Relatório de Atendimento Técnico e sua aprovação, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante este prazo.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

25.1.2. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizado.

25.1.3. O suporte deverá ser acionado via telefone ou sistema, a critério da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido número único de chamado para cada OS para seu acompanhamento e monitoramento da execução.

25.2. Condições para Execução dos Serviços

25.2.1. Local e Horário da Execução dos Serviços

25.2.1.1. Os serviços constantes do Objeto deste Edital serão executados nas instalações da CONTRATANTE, podendo ser prestado em todos os prédios onde se encontrem os equipamentos.

25.2.1.2. O prédio da Sede do Poder Legislativo detém três pavimentos ocupáveis, onde todas as condensadoras encontram-se instaladas nas coberturas do prédio, as quais poderão necessitar de auxílio de guindaste/munck para realização da manutenção, ficando essa despesa por conta da CONTRATADA. Também existem a possibilidade das máquinas maiores dos outros prédios necessitarem desse auxílio.

25.2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em qualquer outro prédio que as unidades da Câmara Municipal de Aracaju venham a ocupar durante a duração do contrato.

25.2.1.4. Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

25.2.1.5. A CONTRATADA obrigará-se a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.

25.2.1.6. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividades, envolvidas na execução do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.

25.2.1.7. Os horários dos serviços a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.

25.2.1.8. Horário de atendimento dos serviços é em horário comercial – das 7:00h às 17:00h, das segundas às sextas-feiras.

25.2.1.9. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa CONTRATADA como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

25.2.1.10. A empresa CONTRATADA deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE;

25.2.1.11. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;

25.2.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

25.2.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, despesas deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

25.2.2. Recursos Materiais:

25.2.2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado cuja manutenção seja objeto deste Edital.

25.2.2.2. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, álcool, anéis de desgaste, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, buchas, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, decapante, detergente neutro, disjuntor termomagnético monopolar, disjuntor termomagnético bipolar, disjuntor termomagnético tripolar, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split e ar condicionado de janela, filtros de óleo, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, filtros secadores, folha de lixa de ferro, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás R410, gaxetas, graxa, higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA, juntas para bombas, tubulação de cobre, luvas de cobre, massa para reparo de evaporadoras, óleo lubrificante, pano, parafusos, pasta fluxo, porcas, rebites, retentores, rolamentos, silicone para vedação, soldas, spray lubrificante antiferrugem, terminais elétricos, vaselina, verniz, vidro para visor de líquido, entre outros.

25.2.2.3. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato, para prévia aprovação.

25.2.2.4. A substituição das peças, previamente aprovadas pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.

25.2.2.5. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo supervisor técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

25.2.2.6. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com três orçamentos indicativos dos respectivos custos.

25.2.2.7. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.

25.2.2.8. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

25.2.2.9. O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

26.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. O prazo para a prestação iniciará em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato. Quando a solicitação envolver o setor de TI e TV Câmara, o prazo de atendimento reduz para 4 (quatro) horas;

26.2. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada.

26.3. A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;

26.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais;

26.5. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

26.6. Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 26.7. Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;
- 26.8. Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.
- 26.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- 26.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;
- 26.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- 26.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 26.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 26.14. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 26.15. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;
- 26.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

26.17. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

26.18. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes;

16.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

26.20. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias;

26.21. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

26.22. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

26.23. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal;

26.24. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina durante o fornecimento, promovendo substituição, no prazo máximo de 4 (quatro), após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

26.25. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, o produto/material ou equipamento que apresentem defeitos ou em estejam em desacordo com o especificado no edital, do qual no momento da entrega ou após verificação seja reprovado pela Administração;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

27.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

27.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

27.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

27.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

27.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

27.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços e produtos que estiverem na manutenção corretiva;

27.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço a ser licitado;

27.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato;

27.8. Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

27.9 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista em lei;

27.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

27.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

27.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

27.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATADA.

28.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

28.3 Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 28.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 28.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/21.

28.4 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

29.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

29.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o representante da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

29.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

29.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

29.4. De modo geral, o fiscal do contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema no fornecimento do objeto. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, certificando (atestando) a prestação do serviço se em conformidade com o que foi contratado;
- d) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;
- e) Registrar todas as ocorrências, tais como, faltas, atrasos, má execução do fornecimento etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- f) Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- g) Solicitar à contratada a substituição/repetição de qualquer serviço que não atenda às necessidades exigidas pela Administração;
- h) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- i) Todas as anotações referentes à Ata devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- j) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- l) Comunicar o fim da vigência da Ata com a até 60 (sessenta) dias de antecedência;
- m) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto da Ata;
- n) Assegurar-se que os empregados alocados pela contratada estão utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e alertar ao preposto da obrigatoriedade do uso de tais equipamentos;
- o) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento da Ata;

30.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

30.2. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

30.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

30.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

30.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

30.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

30.7. O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

30.8. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

30.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

30.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

30.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

30.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 183, Lei nº 14.133/21);

30.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

30.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

30.15. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

30.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

30.17. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

30.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

30.19. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

30.20. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir a Ordem de Serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

30.20.1 quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

30.20.2 quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

30.20.3 em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

31.0 - FORO





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

31.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

32.0 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 21 de maio de 2024

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro/CMA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 549 de 08 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, sob o sistema Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município no dia XX de XXX de 2024, com certame aberto em XX de XXX de 2024, às XXhXX, e a respectiva homologação, em XX de XXX de 2024, do Processo Administrativo nº 329/2024 1DOC, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação alcançada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. O referido procedimento licitatório obedeceu à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, Ato nº: 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para a prestação a prestação de serviços de manutenção de ares-condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global, de acordo com o inciso XXIX do art. 6º da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	75	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	285	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários).	Serviço	120	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	105	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	15	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	Serviço	75	R\$ XXXX	R\$ XXXX
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo	Serviço	105	R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Split de 60.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)				
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	25	R\$ XXXX	R\$ XXXX
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado.	Serviço	95	R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora;	Serviço	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).				
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	Serviço	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento;	Serviço	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	20	R\$ XXXX	R\$ XXXX
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros);	Serviço	25	R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	- Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de capacitor da condensadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	35	R\$ XXXX	R\$ XXXX
19	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	8	R\$ XXXX	R\$ XXXX
20	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's.	Serviço	29	R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
21	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
23	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	11	R\$ XXXX	R\$ XXXX
24	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	2	R\$ XXXX	R\$ XXXX
25	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	6	R\$ XXXX	R\$ XXXX
26	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's.	Serviço	8	R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>				
27	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).</i>	Serviço	11	R\$ XXXX	R\$ XXXX
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	19	R\$ XXXX	R\$ XXXX
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	8	R\$ XXXX	R\$ XXXX
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de</i>	Serviço	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>				
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	4	R\$ XXXX	R\$ XXXX
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>	Serviço	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE, inclusive suportes para evaporadora e condensadora, tubulação de</i>	Serviço	7	R\$ XXXX	R\$ XXXX





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<i>cobre, conexões, gás e complementares para deixar a máquina em perfeito funcionamento).</i>				

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva

3.1.1. A MANUTENÇÃO dos equipamentos será executada sob demanda de solicitação, e baseada nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

- ✓ Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- ✓ Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contem bolor) e realizar a troca, quando necessário;
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
Limpar o gabinete do condicionador;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro de ar;
Verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Limpar o elemento filtrante;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do ventilador;
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
Verificar a fixação do ventilador;
Verificar o ruído dos mancais;
Lubrificar os mancais se necessário;
Verificar a tensão das correias do ventilador para evitar o escorregamento;
Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;
Verificar a operação dos controles de vazão;
Verificar e desobstruir os drenos de água;
Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;
Leitura de Tensão e Corrente da rede elétrica;
Fazer a medição e recarga de gás refrigerante, sempre que necessário para perfeito funcionamento da máquina;
Medir a temperatura de insulamento.

3.1.2. A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser solicitada a qualquer tempo e quantidade pelo CONTRATANTE, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 24 horas para executar o serviço.

3.1.3. Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessária alteração no prazo estipulado, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

3.2. Manutenção Corretiva

3.2.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

3.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada do local, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

3.2.4. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

3.2.5. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

3.3. Instalação e desinstalação de máquinas:

3.3.1. A instalação e desinstalação de máquinas ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ou subdimensionado ao ambiente;

3.3.2. A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela Contratante;

3.3.3. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

3.4. Materiais de Reposição

3.4.1. Compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos aparelhos de ar condicionado.

3.4.2. O material de reposição a cargo da CONTRATANTE, dentre eles: compressor, motor ventilador, controle remoto, placa de comando eletrônica e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

demais materiais não abrangidos nos obrigatórios a serem fornecidos pela CONTRATADA no item de manutenção corretiva.

3.4.3. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados acima que sejam adquiridos diretamente da CONTRATADA ou de terceiros, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo ser cobrado “serviço/valor extra” ou alterar a composição dos seus preços unitários.

3.4.4. Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade com destacada referência e compatíveis com as especificações técnicas, além da obrigação de serem apresentados com as suas respectivas notas fiscais de aquisição. Estes materiais de reposição passarão por uma avaliação do Fiscal do contrato, o qual decidirá se receberá ou não os objetos entregues.

3.4.5. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição.

3.5. Relatórios e Laudos de Serviços Técnicos

3.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

3.5.2. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

3.5.3. A CONTRATADA deverá manter nos locais de execução dos serviços listados o LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas numeradas. O fornecimento do livro deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da vigência do contrato.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

3.5.4. Deverão constar no livro as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

3.5.5. Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

3.5.6. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo supervisor técnico, na ocorrência de defeito nos equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

3.5.7. As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

3.5.8. O RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO deverá ser devolvido pela CONTRATADA à Secretaria de Administração, no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Garantia dos Serviços:

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí inclusas as peças substituídas. O prazo de garantia será contado a partir do fechamento da OS com a emissão do Relatório de Atendimento Técnico e sua aprovação, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante este prazo.

4.1.2. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizado.

4.1.3. O suporte deverá ser acionado via telefone ou sistema, a critério da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido número único de chamado para cada OS para seu acompanhamento e monitoramento da execução.

4.2. Condições para Execução dos Serviços

4.2.1. Local e Horário da Execução dos Serviços

4.2.1.1. Os serviços constantes do Objeto deste Edital serão executados nas instalações da CONTRATANTE, podendo ser prestado em todos os prédios onde se encontrem os equipamentos.

4.2.1.2. O prédio da Sede do Poder Legislativo detém três pavimentos ocupáveis, onde todas as condensadoras encontram-se instaladas nas coberturas do prédio, as quais poderão necessitar de auxílio de guindaste/munck para realização da manutenção, ficando essa despesa por conta da CONTRATADA. Também existem a possibilidade das maquinas maiores dos outros prédios necessitarem desse auxílio.

4.2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em qualquer outro prédio que as unidades da Câmara Municipal de Aracaju venham a ocupar durante a duração do contrato.

4.2.1.4. Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

4.2.1.5. A CONTRATADA obrigar-se-á a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.

4.2.1.6. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividades, envolvidas na execução do contrato, nas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.

4.2.1.7. Os horários dos serviços a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.

4.2.1.8. Horário de atendimento dos serviços é em horário comercial – das 7:00h às 17:00h, das segundas às sextas-feiras.

4.2.1.9. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa CONTRATADA como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

4.2.1.10. A empresa CONTRATADA deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE;

4.2.1.11. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;

4.2.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

4.2.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, despesas deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.2.2. Recursos Materiais:

4.2.2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado cuja manutenção seja objeto deste Edital.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

4.2.2.2. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, álcool, anéis de desgaste, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, buchas, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, decapante, detergente neutro, disjuntor termomagnético monopolar, disjuntor termomagnético bipolar, disjuntor termomagnético tripolar, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split e ar condicionado de janela, filtros de óleo, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, filtros secadores, folha de lixa de ferro, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás R410, gaxetas, graxa, higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA, juntas para bombas, tubulação de cobre, luvas de cobre, massa para reparo de evaporadoras, óleo lubrificante, pano, parafusos, pasta fluxo, porcas, rebites, retentores, rolamentos, silicone para vedação, soldas, spray lubrificante antiferrugem, terminais elétricos, vaselina, verniz, vidro para visor de líquido, entre outros.

4.2.2.3. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato, para prévia aprovação.

4.2.2.4. A substituição das peças, previamente aprovadas pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.

4.2.2.5. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo supervisor técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

4.2.2.6. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com três orçamentos indicativos dos respectivos custos.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

4.2.2.7. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.

4.2.2.8. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

4.2.2.9. O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;

5.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

5.1.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

5.1.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, lei 14.133/2021.

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

5.3. O pagamento das obrigações relativas à Ata deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

5.4. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.6. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

negociações junto às empresas, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

6.3.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Nos termos do art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

8.1. O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período (desde que comprovado o preço vantajoso), prazo durante o qual o licitante que tenha seu preço registrado poderá ser convidado a firmar a contratação, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

8.2. A gestão da Ata será designada através de Portaria emitida pelo Contratante;

8.3. Outros órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício correspondente, considerando a vigência deste Contrato, consoante declaração de Impacto financeiro e Dotação Orçamentária acostada aos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 O prazo para a prestação iniciará em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e planejamento elaborado juntamente com o Fiscal do Contrato. Quando a solicitação envolver o setor de TI e TV Câmara, o prazo de atendimento reduz para 4 (quatro) horas;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

10.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução nos dias e horários estabelecidos, sendo todos os seus encargos por conta da Contratada;

10.1.3. A Contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários;

10.1.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais;

10.1.5. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

10.1.6. Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

10.1.7. Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços;

10.1.8. Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma;

10.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

10.1.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 10.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 10.1.14. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.1.15. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;
- 10.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;
- 10.1.17. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 10.1.18. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes;
- 10.1.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 10.1.20. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 24 (vinte e quatro) contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

10.1.21. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

10.1.22. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

10.1.23. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal;

10.1.24. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina durante o fornecimento, promovendo substituição, no prazo máximo de 4 (quatro) dias, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

10.1.25. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, o produto/material ou equipamento que apresentem defeitos ou em estejam em desacordo com o especificado no edital, do qual no momento da entrega ou após verificação seja reprovado pela Administração.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

10.2.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços e produtos que estiverem na manutenção corretiva;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 10.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço a ser licitado;
- 10.2.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/Contrato;
- 10.2.8. Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;
- 10.2.9 Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista em lei;
- 10.2.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 10.2.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.13 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 11.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Prestação dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir o objeto desejado.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

13.2. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.

13.3. A ação da fiscalização não exonera a empresa de suas responsabilidades contratuais.

13.4. Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art.117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração;

13.5. As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018**

14.1. A empresa, por meio desta Ata, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente, bem como comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

§1º Princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;

§2º Princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados, posteriormente, de uma forma incompatível com essas finalidades;

§3º Princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;

§4º Princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados, quando possível;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

§5º Princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;

§6º Princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

14.2. A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas;

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXX de 2024





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Ricardo Vasconcelos Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONTRATANTE

[Nome da Empresa]
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 762C-37E3-B0B7-0C2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 21/05/2024 10:28:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/762C-37E3-B0B7-0C2C>